PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Antonio Prado N.º 70 - Telefone (016) 643-1311

L E I Nº 1029
de 02 de fevereiro de 1.989

" ESTABELECE FUNÇÕES DE CARÀTER TEMPORARIO E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.#

Dr. SAID IBRAIM SALEH, Prefeito Municipal de Barrinha. Estado - de São Paulo, usando de suas atribuições legais FAZ SABER que Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono e promulgo a seguinte lei;

Artigo 1º-Para fins e efeito do previsto no inciso IX, do art.- 37 da Constituição da Republica Federativa do Brasil, ficam consideradas como de caráter temporário e, de excepcional interesse público as seguintes funções:

Datilógrafo
Leiturista do Serviço de Água
Atendente do Pronto Socorro Municipal
Pedreiro
Auxiliar de Almoxarifado
Auxiliar de Pedreiro
Enfermeiro
Tratorista
Coveiro
Auxiliar de Mecânico
Bombeiro do Serviço de Água
Fiscal Tributário
Escriturário I
Escriturário II
Encanador
Pedreiro
Aferidor de Hidrometros
Professor Primário Pré Escola
Professor Primário
MOtorista
Assistente Social
Operador de Máquinas
Almoxarife
Engenheiro Civil
Mecânico
Diretor Administrativo da Guarda Municipal
Dentista I (Jornada de 04 Horas)
Dentista II (Jornada de 08 Horas)
Médico I (Jornada de 04 Horas)
Eletricista
Merendeira
Programador
Digitador
Diretor do CAEME
Fonoaudiólogo - CAEME
Psicologo - CAEME
Fisioterapeuta- CAEME
Terapeuta Ocupacional- CAEME

Professores Especializados - CAEME
Guardas Noturnos
Trabalhador Braçal
Mensalistas
Desenhista

Artigo 2º - As contra tações serão feitas pelo regime das - Consolidação das Leis do Trabalho CLT., com os vencimentos idênticos aos estabelecidos para as funções permanentes.

Parágrafo Único- O prazo dos contratos de trabalho em caráter temporário e excepcional serão de até dois anos.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com aplicação da presente Lei serão cobertas com as dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua - publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barrinha, aos 27 de janeiro de 1.989.

Dr. SAID IBRAIM SALEH
Prefeito Municipal

Publicada em jornal local, registrada em livro proprio. Afixada na forma e lugar de costume, nadata supra:

Registra-se

A Secretaria.